



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.564/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042807-0	
<b>Interessado:</b>	Leandro Zanini Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação da Baixa de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042807-0, que trata da solicitação do Profissional LEANDRO ZANINI SANTOS, que requer a baixa da ART: 1320250066856. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação Baixa da ART: 1320250066856. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.565/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/047681-3	
<b>Interessado:</b>	Flávio Seara Ramos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047681-3, que trata da solicitação do Engenheiro Químico Flávio Seara Ramos, requer a baixa da ART n. 1320230053656 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante INTERCEMENT BRASIL S.A, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que foi apresentada uma cópia da Carteira de Trabalho Digital, comprovando a demissão do referido profissional. Considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendo que deferiu a baixa da ART n. 1320230053656 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional Engenheiro Químico Flávio Seara Ramos do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza,

Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.566/2025	
<b>Referência:</b>	Processo n° J2025/051529-0	
<b>Interessado:</b>	Edem Empresa De Desenvolvimento Em Mineração E Participações Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051529-0, referente à solicitação de Exclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA (ART n. 1320180014329 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Exclusão do Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA e pela baixa da ART n. 1320180014329 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.567/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/048335-6	
<b>Interessado:</b>	Transterra Soluções Ambientais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048335-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, considerando que a Empresa Interessada (TRANSTERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA), requer a inclusão do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320250108696, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o objetivo social da empresa é de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos, serviços de limpeza em terrenos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e tratamento e disposição de resíduos perigosos. Desta forma, considerando que de acordo com o que dispõe o §1º do Art. 16 da Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, o responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função. Considerando que, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de inclusão do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320250108696, como Responsável Técnico, pela Empresa TRANSTERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para atuar na Área de Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.568/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/008620-9	
<b>Interessado:</b>	Joao Luis Moraes Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008620-9, que trata da solicitação de Registro, considerando que o Engenheiro Químico JOAO LUIS MORAES COSTA, requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 21/02/2024, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA QUÍMICA, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação Registro. O profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5194/66, Art. 17 da Resolução nº: 218/1973 do Confea, e § 1º do art. 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Químico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**

**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.569/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044076-2	
<b>Interessado:</b>	Barbosa Materiais De Construcao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044076-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Eufrazio Barbosa de Castro com nome fantasia Barbosa Materiais de Construção), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250100273, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objetivo social da Empresa interessada é o Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250100273, com restrição na área de Engenharia Civil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.570/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/050288-1	
<b>Interessado:</b>	LL Perfurações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050288-1, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a Empresa Interessada (LL PERFURAÇÕES LTDA), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Geólogo EVERALDO AIROLDI, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objeto da Empresa interessada é a construção, perfuração e manutenção de poços de água, com predominância para poços artesianos, o comércio varejista de materiais de construção em geral, o comércio varejista de materiais elétricos e a instalação e manutenção elétrica, conforme prova o teor da Cláusula IV do Contrato de Constituição da Empresa de 26/11/2021(cópia anexa nos autos); Considerando que, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo EVERALDO AIROLDI, com restrição na área de Engenharia Elétrica, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.571/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042808-8	
<b>Interessado:</b>	Leandro Zanini Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042808-8, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LEANDRO ZANINI SANTOS, requer a baixa das ART's: 1320240072586 e 1320240015737. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa das ART's: 1320240072586 e 1320240015737. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.572/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/051534-7	
<b>Interessado:</b>	E2 Minerais E Fertilizantes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051534-7, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada E2 Minerais e Fertilizantes Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Tiago Junqueira Pereira ART nº 1320230008096 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de exclusão do Engenheiro de Minas Tiago Junqueira Pereira pela baixa da ART nº 1320230008096 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.573/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/048528-6	
<b>Interessado:</b>	Guará Agroambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048528-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; Considerando que a Empresa GUARÁ AGROAMBIENTAL LTDA, requer a inclusão do Geólogo Pedro Leonardo Moreira Menezes do Espírito Santo - ART n. 1320250114762, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que a sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, coleta de Resíduos perigosos e não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (limpeza de solo contaminado); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividades paisagísticas, atividades de apoio à agricultura e atividades de pos-colheita; Considerando que, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Inclusão do Geólogo Pedro Leonardo Moreira Menezes do Espírito Santo - ART n. 1320250114762, como Responsável Técnico, pela Empresa GUARÁ AGROAMBIENTAL LTDA, para atuar na Área de Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simões, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.574/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/049222-3	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Leonel Machado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049222-3, que trata da solicitação de Registro; Considerando que o Profissional Interessado (Guilherme Leonel Machado), requer o Registro Definitivo, perante este Conselho, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 18 de outubro de 2022, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Campus da UFGD-DOURADOS, da cidade de DOURADOS-MS, pela conclusão do Curso de Bacharelado em ENGENHARIA de ALIMENTOS, modalidade Presencial. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições do artigo 19 da Resolução nº: 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Alimentos. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**

**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.575/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044170-0	
<b>Interessado:</b>	Sandre Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044170-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa SANDRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA da cidade de Cassilândia-MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas de extração de areia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de registro da empresa SANDRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO, ART n. 1320250102580. Com restrição para: criação de peixes em água doce. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.576/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/052824-4	
<b>Interessado:</b>	Target Drilling Supplies	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052824-4, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços; Considerando que a empresa interessada Target – Geologia, Mineração e Meio Ambiente Ltda, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Geólogo Oscar Yoshitaka Yokoi, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de visto da empresa Target – Geologia, Mineração e Meio Ambiente Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Oscar Yoshitaka Yokoi, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bielecki, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.577/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042814-2	
<b>Interessado:</b>	Leandro Zanini Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042814-2, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que o Profissional LEANDRO ZANINI SANTOS, requer a baixa das ART's: 1320230078135 e 1320230023909. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa das ART's: 1320230078135 e 1320230023909. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.578/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/051535-5	
<b>Interessado:</b>	Mineracao Gnb	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051535-5, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa MINERACÃO GNB LTDA solicita a exclusão do profissional Eng. de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA do quadro técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de exclusão do profissional Eng. de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA do quadro técnico da empresa MINERACÃO GNB LTDA e, pela baixa da ART n. 1320230040613 de cargo e função. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.579/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044326-5	
<b>Interessado:</b>	Areeiro Rezende	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044326-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa AREEIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA da cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas de extração de areia e cascalho. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de registro da empresa AREEIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO, ART n. 1320250101834. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.580/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/045960-9	
<b>Interessado:</b>	Joelma Correa	

• **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa de ART

• **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045960-9, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional JOELMA CORREA, requer a baixa da ART: 1320240009138. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240009138. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bielecki, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.581/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044637-0	
<b>Interessado:</b>	Depósito De Areia Camapuã	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044637-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa DEPÓSITO DE AREIA CAMAPUÃ LTDA da cidade de Camapuã/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de geologia - extração de areia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de registro da empresa DEPÓSITO DE AREIA CAMAPUÃ LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO, ART n. 1320250102839. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.582/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/045963-3	
<b>Interessado:</b>	Joelma Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045963-3, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional JOELMA CORREA, requer a baixa da ART: 1320230035599. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum que deferiu a solicitação de Baixa da ART:1320230035599. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.583/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044880-1	
<b>Interessado:</b>	Areeiro Trans-giorgio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044880-1, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa Miralva Gomes Costa Silva e Cia Ltda da cidade de Anastácio/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro da empresa Miralva Gomes Costa Silva e Cia Ltda no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo e Eng. de Seg. do Trabalho EDEMIR ANTONIO VICARI, ART n. 1320250103475. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bielecki, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.584/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/045967-6	
<b>Interessado:</b>	Joelma Correa	

• **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Baixa de ART

• **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045967-6, que trata da solicitação de Baixa de ART; Considerando que a Profissional JOELMA CORREA, requer a baixa da ART: 1320220105147. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220105147. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bielecki, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.585/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/045594-8	
<b>Interessado:</b>	Porto De Areia Miranda	

- EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045594-8, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Ivone Fatima Pinto com nome fantasia Porto de Areia Miranda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250101827, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objetivo social da Empresa interessada é: - Extração de areia e cascalho; - Comércio varejista de cal areia, cascalho, pedra brita, tijolos e telhas; - Comércio varejista de materiais de construção, incluindo cimentos e artefatos de cimento; - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual; - Transporte rodoviário de carga, exceto de produtos perigosos e mudança dentro do município; - Aluguel de máquinas e implementos agrícolas, tratores e pá carregadeiras; - Preparação de canteiro de obras e limpeza de terreno, desmonte e demolição de estruturas previamente existente manual e mecanizada; - Construção de obras de contenção e açudes; - Serviço de obras de terraplanagem, aluguel de maquinas com operador e equipamentos destinados aos serviços terraplanagem e fornecimento de máquinas agrícolas com operador, conforme prova a Cláusula Segunda do Contrato Social alterado em 8 de março de 2022. Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250101827, com restrição na área de Engenharia Civil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De

Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e compra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.586/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/045720-7	
<b>Interessado:</b>	***	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045720-7, que trata da solicitação de Registro de Pessoas Jurídico; Considerando que a Empresa Interessada (Agrodoctor Mineração & Agronegócios Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250101832 , como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objetivo social da Empresa interessada é a Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado e comércio varejista de materiais de construção em geral, fabricação de artefatos de cimento, serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, construções e edificações, locação de máquinas e equipamentos e implementos agrícolas, terraplenagem e assessoria técnica agrícola e ambiental, conforme prova a Cláusula Segunda da Alteração Contratual realizada em 20 de março de 2017(cópia anexa nos autos). Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Jeova Neves Carneiro-ART n. 1320250101832, com restrição na área de Engenharia Civil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.587/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/049135-9	
<b>Interessado:</b>	Areeiro 2 Irmãos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049135-9, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(AREEIRO 2 IRMÃOS LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Minas TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO-ART n. 1320250109500, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objeto social da Empresa interessada, é a extração de areia e cascalho, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comercio varejista de materiais de construção. Considerando que, foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Minas, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO-ART n. 1320250109500. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.588/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/048650-9	
<b>Interessado:</b>	Areeiro Trevo	

- EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048650-9, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada(Areeiro Campo Grande Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Milton Medeiros Saratt-ART n. 1320250108916, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objeto social da sociedade (Matriz e filial) é: - Atividade de extração de pedra, areia e argila, transporte rodoviário de carga em geral; - Comércio varejista e depósito areia, pedra e materiais de construção em geral, conforme prova a Cláusula 2ª da Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 15 de março de 2023(cópia anexa dos autos). Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Milton Medeiros Saratt-ART n. 1320250108916, com restrição na área de Engenharia Civil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.589/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/050341-1	
<b>Interessado:</b>	Eletrica Sao Paulo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050341-1, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa interessada Antonio Carlos da Silva Epp, requer o Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Geólogo Eduardo Hiroshi Kinoshita - ART nº 1320250114332, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais,o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de egistro Normal de Pessoa Jurídica da empresa Antonio Carlos da Silva Epp, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Eduardo Hiroshi Kinoshita - ART nº 1320250114332, com restrições as seguintes atividades: Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção e construção de edifícios. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.590/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/050666-6	
<b>Interessado:</b>	Bento Pereira De Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

• **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050666-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a empresa BENTO PEREIRA DE CAMARGO-ME do município de Chapadão do Sul - MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de geologia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Geóloga ROSEMERIE LUCKMANN, ART n. 1320250113615. Salientamos, que o profissional Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT possui procuração da empresa, porém, não pode registrar a ART como responsável técnico pela pessoa jurídica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.591/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/050667-4	
<b>Interessado:</b>	Mineradora Rio Verde	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/050667-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a MINERADORA RIO VERDE LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo. MILTON MEDEIROS SARATT- ART nº: 1320250113631, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA; Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo. MILTON MEDEIROS SARATT- ART nº: 1320250113631, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.592/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/051021-3	
<b>Interessado:</b>	Edinho Estrutura Metalica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051021-3, que trata da solicitação da empresa EDER DE SOUZA SANABRIA da cidade de Anastácio/MS requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de Geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de registro da empresa EDER DE SOUZA SANABRIA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo Pedro Leonardo Moreira Menezes do Espírito Santo, ART n. 1320250111052. Com restrição para as atividades de: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bielecki, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poletto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello  
Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.593/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/053527-5	
<b>Interessado:</b>	Perfuração E Construção De Poços Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053527-5, que trata da solicitação Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa interessada(J. Oliveira Ltda, com nome fantasia Perfuração e Construção de Poços Oliveira), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Michel Nottbeck Bechtejew-ART n. 1320250112901, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que a Empresa Interessada, tem por objetivo social a perfuração e construção de poços de água e comércio varejista de material de construção civil. Considerando que, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Michel Nottbeck Bechtejew-ART n. 1320250112901. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.594/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/051476-6	
<b>Interessado:</b>	Minerpan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051476-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa Interessada (MINERPAN - Empresa De Recursos Minerais Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Edemir Antonio Vicari-ART n. 1320250114588, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o objetivo social da empresa interessa é a: - Extração de argilas para a indústria de cerâmica, de produtos refratários, artesanato e para uso como meios filtrantes; - Comércio atacadista de argila; - Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, conforme prova a Cláusula Segunda da 4ª Alteração Contratual, realizada em 20/02/2017(cópia anexa nos autos). Considerando que, foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Edemir Antonio Vicari-ART n. 1320250114588. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.595/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/051536-3	
<b>Interessado:</b>	Mineradora Arancua	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051536-3, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando que a Empresa interessada(Carlos Alberto Pompeo Campos Freire e Cia Ltda, com nome fantasia Mineradora Arancua), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Juarez Marques Cardoso-ART n. 1320250117690, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que a Empresa Interessada, tem por objetivo social a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, conforme prova a Cláusula Segunda do Contrato Social de Constituição da Empresa de 31/08/2018(cópia anexa dos autos). Considerando que, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Juarez Marques Cardoso-ART n. 1320250117690. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.505 RO de 17 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.596/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/052704-3	
<b>Interessado:</b>	Areeiro Coxim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/052704-3, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa interessada(Benedito Jose Lagos-ME, com nome fantasia Areeiro Coxim), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo Edemir Antonio Vicari-ART n. 1320250117054 , como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que a Empresa Interessada, tem por objetivo social a: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Considerando que, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum do Plenário que deferiu a solicitação de Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Edemir Antonio Vicari-ART n. 1320250117054. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Gleice Copedê Piovesan, Salvador Epifanio Peralta Barros, Antonio Luiz Viegas Neto, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Rodrigo Elias De Oliveira, Diego Bieleski, Stanley Borges Azambuja, Arthur Suzini Poleto, Ricardo Haddad Lane e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**